



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2025.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº
44/2025, que “dispõe sobre o Plano
Plurianual do Município de Pedralva para o
período financeiro de 2026 a 2029”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 44/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029,

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise, sob os aspectos orçamentário e financeiro, do Projeto de Lei nº 44/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedralva para o período financeiro de 2026 a 2029”.

O referido projeto tem por objetivo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e de duração continuada, conforme preceitua o art. 165, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 131 da Lei Orgânica do Município.

Registra-se, desde logo, que foi realizada, por esta comissão, audiência pública para discussão do projeto, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e ao art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o que garante a necessária transparência e participação popular.

O total das despesas projetadas para o quadriênio 2026–2029 é de R\$ 244.900.000,00, com destaque para as áreas de Educação (R\$ 61.900.560,00) e Saúde (R\$ 45.193.300,00), que juntas representam mais de 43% das despesas totais, o que denota priorização adequada de políticas públicas essenciais.

As receitas correntes, que constituem a principal fonte de financiamento, baseiam-se majoritariamente em transferências constitucionais da União e do Estado, mantendo coerência com o perfil fiscal do município.

A Reserva de Contingência, fixada em R\$ 1.400.000,00 para 2026, mostra-se suficiente para o atendimento das emendas impositivas individuais e de bancada, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

previsão da Lei Orgânica Municipal (2% da RCL para emendas individuais e 1% para de bancada).

O PPA apresenta boa estruturação técnica, distribuindo seus objetivos em programas, ações e metas físicas e financeiras. Entretanto, verificou-se que alguns programas existentes na LDO não constam do PPA e vice-versa, o que evidencia falta de alinhamento entre os instrumentos de planejamento.

Essa inconsistência programática pode comprometer a coerência das políticas públicas e a execução orçamentária, devendo o Executivo promover os devidos ajustes.

Constatou-se a falta de realização, pelo Poder Executivo, de Audiência Pública na fase de elaboração do PPA e divergência entre os valores de receitas projetadas no PPA e aqueles constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.086/2025. Enquanto a LDO projeta a Receita Corrente Total para 2026 em R\$ 58.230.640,60, o PPA apresenta estimativa de R\$ 65.452.000,00, diferença de aproximadamente 12,4% a maior. Tal discrepância contraria o princípio da compatibilidade entre os instrumentos de planejamento orçamentário previsto no art. 5º da LRF, devendo ser objeto de correção por parte do Poder Executivo.

Esta comissão questionou o Executivo, através de ofício, e, em resposta, a Prefeitura de Pedralva esclareceu que historicamente o Executivo não realiza audiências prévias, e que a prática habitual é que essas ocorram na Câmara Municipal. Esclareceu ainda que as divergências entre a LDO e o PPA decorrem do cronograma de elaboração das peças orçamentárias, pois a LDO é enviada antes do PPA e da LOA. Após a aprovação desses instrumentos, o Executivo encaminhará projeto de lei para ajustar a LDO, corrigindo eventuais inconsistências e assegurando a compatibilidade e a legalidade do planejamento orçamentário municipal.

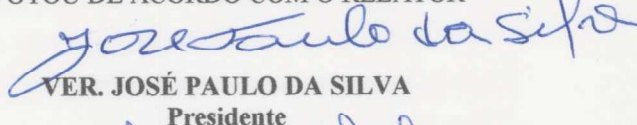
CONCLUSÃO

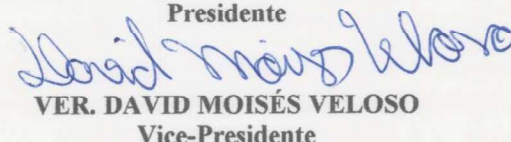
Diante das considerações acima, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 44/2025, que institui o Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Pedralva, recomendando ao Poder Executivo que promova os ajustes necessários para adequar as projeções financeiras e programáticas do PPA às diretrizes e valores fixados na LDO, garantindo, assim, a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2025.


VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. JOSÉ PAULO DA SILVA
Presidente


VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Vice-Presidente